



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis

## EDITAL Nº 003/2024

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA** através da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, designada pela Portaria nº 124/2024 ([4308728](#)), em prestígio aos princípios da publicidade e da transparência, **TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, que se encontra aberto o processo de desfazimento de bens móveis inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis e antieconômicos, como também materiais de consumo inservíveis, na modalidade doação, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 76, da Lei nº 14.133/2021; do contido no art. 8º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020; como também conforme os arts 64 a 75 e demais artigos pertinentes da Resolução nº 880/2024-CJF; regras da Lei nº 9.504/1997 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Este edital, com **prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação dos interessados**, destina-se ao desfazimento de bens móveis permanentes e materiais de consumo inservíveis constantes da listagem anexa.

O presente edital poderá ser lido no site [www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br) (menu “Transparência Pública; Editais e Licitações; Desfazimento de Bens”) e obtido na íntegra de segunda à sexta-feira, nos dias úteis das 09 às 16h, na sala da Seção de Material e Patrimônio, localizada, provisoriamente, no 3º Andar do edifício-sede da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB; Informações: (83) 3690.1008/1235; e-mal: [patrimonio@jfjb.jus.br](mailto:patrimonio@jfjb.jus.br)

### 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo o desfazimento bens móveis inservíveis classificados como ociosos, antieconômicos e recuperáveis, assim como materiais de consumo inservíveis, através de doação, cf. o contido na ordem de preferência do art 65 da Resolução nº 880/2024-CJF, de 29 de abril de 2024, em favor dos órgãos da Justiça Federal, dos órgãos do Poder Judiciário da União, dos órgãos da Administração Pública Federal, das autarquias e fundações públicas da União; das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada; dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; e de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis

Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

## 2. DO PEDIDO DE DOAÇÃO

2.1 Havendo manifesto interesse, as solicitações deverão ser encaminhadas através de Ofício (modelo anexo), dirigidas ao Diretor do Foro, **indicando o(s) lote(s)** com os materiais que pretendem receber, **a identificação de pessoa que detenha poderes para a prática do ato e o nome de quem será expedido o respectivo Termo**, e serão atendidas obedecendo, preferencialmente, à ordem constante no art. 65, da Resolução nº 880/2024-CJF, de 29 de abril de 2024 c/c o art. 8º, incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, como também em conformidade com regras estabelecidas na cláusula terceira do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SJPB (doc. [3455985](#)), em cumprimento a Decisão da Direção do Foro (doc. [3370309](#)), constante no P.A [0001983-07.2019.4.05.7400](#), priorizando, entre os órgãos estaduais interessados, aqueles pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba;

2.1.1 **Excepcionalmente**, por discricionariedade da Administração, após justificada a finalidade institucional do beneficiário e o interesse público, mediante autorização expressa do Diretor do Foro da Seção Judiciária Federal de Primeiro Grau na Paraíba, conforme o caso, **a ordem de preferência prevista no caput do item 2.1 poderá ser modificada**, conforme disposto no §2º, do art. 65, da Resolução nº 880/2024-CJF, de 29 de abril de 2024;

2.2 Só serão consideradas as solicitações enviadas após a publicação do presente edital;

2.3 Os autores das solicitações constantes no processo administrativo de desfazimento de bens móveis inservíveis, assim como materiais de consumo inservíveis, serão cientificados para renovarem o interesse no(s) lote(s) de bens disponibilizados, através de ofício, com base nas disposições deste edital, informando ao PODER JUDICIÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA necessariamente a escolha do(s) lote(s) de seu interesse publicado(s) no site da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba;

2.4 As solicitações também poderão ser enviadas para: a) e-mail: [patrimonio@jfpb.gov.br](mailto:patrimonio@jfpb.gov.br) (Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis);

b) Unidade Gestora (UG) 090008, através do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira;

2.5 Mais informações sobre a presente doação de bens móveis inservíveis, assim como materiais de consumo inservíveis pela JFPB podem ser obtidas pelo telefone (83) 3690.1222, 3690-1008 ou pelo e-mail: [patrimonio@jfpb.jus.br](mailto:patrimonio@jfpb.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Segundo a sua natureza jurídica, os interessados devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas:

3.1.1 **Órgãos integrantes da administração pública direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, bem como os órgãos integrantes de suas estruturas administrativas**, deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, para o email: [patrimonio@jfpb.jus.br](mailto:patrimonio@jfpb.jus.br).

- a) Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar o Termo de Doação;
- b) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF”;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado.
- d) Documento de delegação de competência de servidor ou representante da instituição para retirada dos itens e assinatura dos documentos de entrega e de autorização de saída dos bens de interesse.

3.1.2 **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)**, deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, para o email: [patrimonio@jfpb.jus.br](mailto:patrimonio@jfpb.jus.br).

- a) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b) Estatuto Social;
- c) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- d) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.1.3 **Entidades Benéficas de Assistência Social**, deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, para o email: [patrimonio@jfpb.jus.br](mailto:patrimonio@jfpb.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis

- a) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b) Estatuto Social;
- c) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- d) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

3.3 Aqueles que, embora encaminharem a documentação exigida no prazo estabelecido, peticionarem utilizando tipo de procedimento diferente do disposto no item 3.1 serão considerados inabilitados.

3.4 Os participantes deverão preencher e assinar a Declaração contida no ANEXO III deste edital, declarando que não há nem haverá Diretores, Presidentes, Representantes Legais desta instituição que concorrerão a cargos eletivos, como candidatos, em processos eleitorais, e entregar juntamente com os documentos de Habilitação relacionados no item 3, do presente edital. **(no caso de doação realizada em período eleitoral).**

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

4.1 O atendimento do pedido obedecerá à seguinte ordem de precedência:

- a) órgãos da Justiça Federal;
- b) órgãos do Poder Judiciário da União;
- c) órgãos da Administração Pública Federal;
- d) autarquias e fundações públicas da União;
- e) empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;
- f) órgãos do Poder Judiciário dos Estados;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis

g) órgãos da Administração Pública Estadual e do Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas;

h) órgãos da Administração Pública Municipal, suas autarquias e fundações públicas;

i) organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

j) associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

4.2 Findo o prazo e realizadas as exclusões devidas, os lotes restantes serão ofertados, mediante alienação gratuita, através de doação, a outros interessados com manifestação expressa, observando os critérios de preferência e desempate previstos no art. 65 da Resolução nº 880/2024-CJF;

4.3 Quando após este procedimento não acudirem interessados suficientes, deverá a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, instituída pela Portaria 124/2024 ([4308728](#)), oferecer os bens inservíveis a órgãos e entidades que não tenham sido contemplados nos descartes anteriores, observado, em qualquer caso, a ordem de precedência prevista no item 4.1;

4.4 Em caso de várias solicitações de lotes em coincidência, a Comissão supracitada, poderá ofertar aos requerentes, segundo a ordem de precedência, outros lotes disponíveis, repetindo a operação até que não haja mais Lote(s) ou interessado(s);

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Havendo mais de um órgão do mesmo grau de interessados por um material, por um bem específico ou por mesmos lotes de doação, o atendimento será feito de acordo com a ordem de protocolamento das solicitações na JFPB;

5.2 Havendo mais de uma organização da sociedade civil ou organização da sociedade civil de interesse público interessadas nos mesmos itens ou lotes de doação, o atendimento será feito por sorteio das solicitações entre aquelas devidamente habilitadas, respeitando-se o equilíbrio entre as instituições participantes;

a) Para estabelecimento da ordem de protocolamento das solicitações na JFPB, serão considerados data e horário em que o documento oficial der entrada na caixa do endereço de e-mail [patrimonio@jfpb.jus.br](mailto:patrimonio@jfpb.jus.br), e-mail [dsa@jfpb.jus.br](mailto:dsa@jfpb.jus.br) (Secretaria de Administração) ou no protocolo deste Órgão;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis

a.1) O sorteio de que trata o caput do item 5.2, deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal das instituições interessadas, com antecedência mínima de 24 horas, cf. §1º do art. 65 da Resolução - CJF nº 880/2024;

a.2) Todas as instituições convocadas na forma da alínea "a.1" deste subitem participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação;

a.3) O sorteio será efetuado agrupando as instituições que trata o caput do item 5.2, devidamente habilitadas em função do interesse em cada um dos lotes;

a.4) O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídas as entidades já contempladas no mesmo aviso de desfazimento, exceto se todas as entidades interessadas no lote a ser sorteado já tiverem sido contempladas.

## 6. DOS PRAZOS

6.1 Após o decurso do prazo do recurso será concedido o **prazo de 05(dias) úteis**, contados da comunicação via e-mail, **para retirada dos bens** sob pena de caducidade da doação e sua reversão em favor do sorteado suplente, que terá o mesmo prazo para retirada, contado do recebimento da comunicação;

6.2 As despesas com o carregamento e o transporte de materiais doados correrão por conta do beneficiado, e a retirada no local onde se encontrarem os materiais deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a unidade de material e patrimônio;

6.3 Apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas, as despesas de carregamento/transporte poderão ser efetuadas pela JFPB, com prévia autorização da autoridade administrativa.

6.4 Só poderão coletar os bens os órgãos ou entidades que enviarem representante habilitado à doação.

## 7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. A íntegra do aviso de desfazimento de bens será publicada no sítio do órgão, e veiculada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI por meio de mensagem resumida do respectivo aviso, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, para manifestação dos interessados;

7.2 A assinatura do termo de doação, bem como a retirada dos bens doados não poderão exceder a dez dias úteis contados da data de notificação ao donatário.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis

7.2.1 Caso haja justificativa por parte do donatário, o prazo estabelecido no item 7.2 poderá, a critério da Administração, ser estendido;

7.3 A baixa contábil dos bens doados deverá ser processada nos sistemas de gestão de materiais e no SIAFI no prazo de até dez dias úteis após a efetiva entrega dos materiais;

7.4 Após concluídos os procedimentos de doação, deverá ser registrada, na página de transparência do órgão, a relação das instituições beneficiadas e os respectivos valores dos bens que foram doados;

7.5 Nas doações de veículos, caberá à unidade responsável pelo controle da frota de veículos do órgão juntar, ao processo de doação, o comprovante do comunicado da transferência de propriedade do veículo feito ao departamento de trânsito do respectivo ente da Federação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

7.6 Ocorrendo doação à organização da sociedade civil e a organizações da sociedade civil de interesse público, a JFPB comunicará o fato ao Ministério Público, preferencialmente à Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, em cumprimento ao disposto no art. 72, da Resolução nº 880/2024-CJF;

7.7 Os materiais inservíveis que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou apresentarem risco ao meio ambiente, a DONATÁRIA se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada, com a observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;

7.8 Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese;

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS**

**ANEXO I**

**#OFICÍO (MODELO)#  
(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis

Ofício nº /2024

(local) , \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2024.

Ao Excelentíssimo Juiz Federal  
MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO  
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba  
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar  
NESTA

Senhor Diretor.

**(nome da instituição), (CNPJ N°), (endereço), (função da instituição)**, cf. cópia dos documentos comprobatórios anexos, neste ato representada por **(nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (RG n°), (CPF n°)**, considerando o Edital nº 003/2024 de desfazimento de bens móveis e materiais de consumo inservíveis da Justiça Federal/PB, no qual encontram-se relacionados os lotes dos bens disponibilizados para doação, através da página virtual: [www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br), manifesta interesse em receber os bens constantes no(s) **lote(s)** \_\_\_\_\_, comprometendo-se com as despesas de recolhimento e transporte dos materiais, nas datas e horários previamente agendados.

Atenciosamente,

**(NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO)  
(FUNÇÃO DO REPRESENTANTE)**

**ANEXO II**

**## MINUTA ##**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis

**TERMO DE DOAÇÃO N.º \_\_\_\_/2024, DE BENS MÓVEIS  
INSERVÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI A JUSTIÇA  
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA  
DA PARAÍBA E**

\_\_\_\_\_, NA FORMA  
**ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **DOADORA**, neste ato representado pelo DR. MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, Juiz Federal Diretor do Foro, CPF/MF nº 450.888.294-34, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da alínea “a” do inciso II do art. 76 da Lei 14.133/2021, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, e na Resolução nº 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, e \_\_\_\_\_, órgão da Administração Pública Federal (Direta/Autárquica/Fundacional), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm justo e avençado o presente instrumento de **DOAÇÃO**, resultante do Processo SEI nº 0002056-03.2024.4.05.7400, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. A **DOADORA** titular da(o) posse/domínio, livre e desembaraçado de qualquer ônus dos bens móveis/materiais de consumo inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis e antieconômicos, conforme relação anexa, promove a sua **DOAÇÃO**, no estado e condições em que se encontrarem, para a **DONATÁRIA**, com todos os direitos e obrigações dela decorrentes;
2. No ato de **DOAÇÃO** cada órgão deverá providenciar os necessários registros nos respectivos sistemas de contabilidade e patrimônio;
3. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pela **DONATÁRIA** com a observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis

4. Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos citados bens à **DOADORA**.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO  
**JUIZ Federal DIRETOR do Foro**  
**Pela DOADORA**

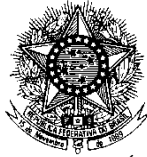
---

(NOME DA INSTITUIÇÃO)  
**Pela DONATÁRIA**

**ANEXO III**

**#MINUTA#**

**DECLARAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis

DECLARO, sob as penas da lei (art. 229, do Código Penal) que, em obediência ao previsto na Lei nº 9.504/97 (art. 73, § 10), que proíbe a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, no ano em que se realizar eleição, que não há nem haverá Diretores, Presidentes, Representantes Legais desta instituição que concorrerão a cargos eletivos, como candidatos, no processo eleitoral de 2024.

Havendo comprovação, posterior à doação para desfazimento de bens móveis e materiais de consumo inservíveis da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba/SJPB (Processo SEI nº 0002056-03.2024.4.05.7400), de candidaturas nos casos acima tratados, o ato de doação será considerado nulo de pleno direito, ficando o responsável pela entidade obrigado a devolver os bens na sua totalidade e no estado em que os recebeu a esta Seção Judiciária, além de ficar impossibilitado de concorrer no próximo processo de desfazimento de bens promovido por este órgão.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO)**  
**(FUNÇÃO DO REPRESENTANTE)**